



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MERIDIANO**



## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 4/2025

Revoga o Decreto Legislativo nº 3, de 02 de maio de 1983, Decreto Legislativo nº 3, de 05 de junho de 2012 e Decreto Legislativo nº 4, de 06 de novembro de 2012, que tratam sobre as Galerias, bem como o Decreto Legislativo nº 2, de 03 de fevereiro de 2021 sobre a utilização do Veículo Oficial.

A Câmara Municipal de Meridiano aprova:

**Art. 1º** - Ficam revogados o Decreto Legislativo nº 3, de 02 de maio de 1983, Decreto Legislativo nº 3, de 05 de junho de 2012 e Decreto Legislativo nº 4, de 06 de novembro de 2012, que tratam sobre a temática das Galerias dispostas nas Salas das Sessões, em razão da aprovação da Resolução nº 1, de 6 de março de 2025.

**Art. 2º** - Fica revogado o Decreto Legislativo nº 2, de 03 de fevereiro de 2021, que trata sobre a utilização dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Meridiano, em razão da aprovação da Resolução nº 2, de 6 de março de 2025.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal Meridiano, 10 de março de 2025.

A Mesa Diretora,

*Júnio Afonso Dias*  
JÚNIO AFONSO DIAS  
Presidente

*Edevaír de Melo Silva*  
EDEVAIR DE MELO SILVA  
Vice-Presidente

*Daiane Ap. da Moreira*  
DAIANE APARECIDA DA SILVA MOREIRA  
Primeira Secretária

*Cleomar Faria Gonçalves*  
CLEOMAR FARIA GONÇALVES  
Segundo Secretário

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original d59fbdd523885c7719d2a157bd0c3e138d4b47f93b0b91f83b50a3643711354a6  
<https://valida.ae/02b00e9864dfbcdf2b1d7ff3a1829505957d85a145ba27d70>





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MERIDIANO**



## JUSTIFICATIVA

Conforme explanado anteriormente, a Câmara Municipal de Meridiano possuía quatro normativas que tratam das galerias localizadas na Sala das Sessões. Com a finalidade de consolidação todas estas normativas em um só diploma legal, foi aprovada a Resolução nº 1 de 2025.

Das quatro normas em vigor atualmente que tratam sobre o tema, três estão enquadradas como “Decreto Legislativo”, entretanto esta não é a modalidade mais adequada, já que a norma adequada para regular assuntos de economia interna da Câmara é a Resolução.

Caso análogo acontece quanto ao Decreto Legislativo nº 2, de 3 de fevereiro de 2021, cujos objetivos passam a ser concentrados na Resolução nº 2 de 2025, havendo, portanto, o Decreto Legislativo nº 2, de 3 de fevereiro de 2021, a se revogar.

Desta forma, apresentamos este Projeto de Decreto Legislativo a fim de cessar os efeitos destes Decretos Legislativos, concentrando a aplicação legal nas referidas Resoluções informadas anteriormente.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original d59fbdd523885c7719d2a157bd0c3e138d4b47f93b0b91f83b50a3643711354a6  
<https://valida.ae/02b00e9864dfbpdf2b1d7ff3a1829505957d85a145ba27d70>

